**Anexo B**  
**Modelo de Declaração do Proprietário ou Responsável pelo Uso**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO USO**  
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO  
Nome Fantasia: COMERCIAL ROCHA  
Razão Social: IOMAR COMERCIO DE BICICLETAS E TRICICLO EIRELI CNPJ/CPF: 01.450.262/0001-10  
Logradouro público: AV. PRESIDENTE TANCREDO NESVES Nº 140  
Complemento:  
Bairro: Município: JUAZEIRO UF: BA  
Proprietário ou Responsável pelo Uso: MARCELINO ROCHA NUNES  
CPF: 003.171.048.45 Email: IOMAR.COMERCIO @GMAIL.COM  
Telefone:74 3611-6054  
Área construída do imóvel (m²): 198,21 N.º de pavimentos: térrea01  
Ocupação (Divisão conforme tabela 1 do Decreto Estadual 16.302/15):  
Descrição do uso ou ocupação:  
Ocupação do subsolo: não possui  
Número de ocupantes (população):  
2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
( X ) Saídas de emergência ( X ) Iluminação de emergência  
( X ) Extintores ( ) Controle de materiais de acabamento  
( X ) Sinalização de emergência ( X ) Brigada de Incêndio  
3. RISCOS ESPECIAIS  
( )Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 250 litros  
( )Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 1 90Kg  
( )Uso de vaso sob pressão (caldeira) ou outros:  
4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO  
Declaro que a presente edificação classifica-se como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 5.2 da  
Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado, e que atende as seguintes especificações:  
a. possuir área total construída menor ou igual a 200 m²;  
b. ser térrea com saída dos ocupantes direta para a via pública (não possuir subsolo e/ou pavimento superior);  
c. não possuir qualquer tipo de abertura por meio de portas, janelas e telhados para edificações adjacentes;  
d. se for local de reunião de público (Grupo F) permitido apenas divisões F2 e F8: igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, crematórios,  
necrotérios, salas de funerais, restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas, com lotação máxima de 100 (cem) pessoas;  
e. não manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos  
orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;  
f. não comercializar gás liquefeito de petróleo - GLP;  
g. se houver utilização ou armazenamento de GLP (Central), possuir no máximo 1 90 Kg de gás;  
h. não possuir quaisquer outros tipos gases inflamáveis em tanques ou cilindros;  
i. não armazenar líquidos inflamáveis ou combustíveis em tanques aéreos, para qualquer finalidade;  
j. não ser posto de abastecimento de combustível;  
k. armazenar ou manipular, no máximo, 250 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis, fracionados;  
l. não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento;  
m. não possuir coberturas construídas com fibras de sapé, piaçava e similares, com área de coberta superior a 200 m²;  
n. não ter na edificação as seguintes ocupações:  
- pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas, hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues,  
casas de cômodos, com mais de 16 leitos;  
- escritório de “callcenter”, com mais de 100 funcionários;  
- creches, escolas maternais, jardins de infância, escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos;  
- asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas e álcool, hospitais, casa de  
saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde, puericultura, hospitais  
psiquiátricos, manicômios, reformatórios e prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e assemelhados.  
o. Não sejam enquadradas nas seguintes denominações CNAE:  
- 0600-0/01 Extração de petróleo e gás natural;  
- 2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes;  
- 2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos;  
- 2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança;  
- 4789-0/06 Comercial varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.  
5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA  
Declaro que as saídas de emergências encontram-se de acordo o constante no item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.  
6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO  
Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico  
Simplificado e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.  
7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico  
Simplificado.  
8. AVALIAÇÃO DO CONROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)  
Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao disposto no item 9 e Anexo “G” da Instrução Técnica nº 42 –  
Projeto Técnico Simplificado.  
9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)  
Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico  
Simplificado.  
10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)  
Declaro que a Central de GLP atende ao disposto no item 9 e os afastamentos estão de acordo com o Anexo “H”, ambos da Instrução Técnica nº  
42 – Projeto Técnico Simplificado.  
11. DECLARAÇÕES GENÉRICAS  
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive  
por meio de fiscalizações e de solicitação de documentos.  
Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas.  
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao  
Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:  
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;  
b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;  
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do  
Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado;  
d. for constatado situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;  
e. for constatado o não atendimento das exigências das normas de segurança contra incêndio do Estado da Bahia.

MARCELINO ROCHA NUNES ,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Nome do Proprietário ou Responsável pelo uso da edificação